



**Prefeitura de
PILAR
Tá Presente pra VOCÊ
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 01/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO MUNICÍPIO DO PILAR.**

Processo administrativo nº 0106-0032/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital do 2º Registro do Patrimônio Vivo de Pilar – RPV PILAR/AL - Edição 2025. O presente Edital atende ao previsto na Lei Municipal nº 870, de 27 de Outubro de 2022. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o Registro do Patrimônio Vivo referente ao ano de 2025, beneficiando pessoa natural e grupo dotado ou não de personalidade jurídica.

1. DO OBJETO

1.1. O Registro do Patrimônio Vivo destina-se à inscrição de pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, ao Registro do Patrimônio Vivo de Pilar – RPV PILAR/AL, implicando na concessão de bolsas de incentivo financeiro por parte da Prefeitura de Pilar, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 870, de 27 de Outubro de 2022.

1.2. O RPV PILAR/AL tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação, por incentivo da Prefeitura de Pilar, dos modos de fazer, técnicas e saberes da cultura tradicional ou popular pilarense mediante atividades, ações e projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, sem fins lucrativos, residentes e domiciliados(as) no Pilar há 20 (vinte) anos ou mais e que tenham comprovada participação em atividades culturais há 20 (vinte) anos ou mais no Município, contados da data do pedido de inscrição.

1.3. O RPV PILAR/AL visa estimular e proteger iniciativas que contribuem para o desenvolvimento sociocultural e profissional dos mestres e das mestras de notório saber e grupos culturais, tradicionais e populares de Pilar, almejando a transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para educandas(os) ou aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem apoiados ou executados com o apoio de instituições parceiras ou diretamente pela Secretaria de Educação e Cultura.

1.4. As bolsas de incentivo financeiro serão destinadas a pessoas físicas ou jurídicas que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional, escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em consideração as justificativas, os currículos, o mérito e a qualidade dos trabalhos executados pelos(as) candidatos(as) à inscrição no RPV PILAR/AL.

1.5. Os(as) candidatos(as) que forem escolhidos(as) no Registro do Patrimônio Vivo de Pilar, após a publicação de ato próprio do Secretário de Educação e Cultura no Diário Oficial do Município, receberão diploma da Prefeitura do Pilar com a outorga do título de "Patrimônio

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vivo da Cidade do Pilar", de acordo com o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 870, de 27 de Outubro de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025.

2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e da instituição proponente realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horário estabelecidos.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas até às 14h (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025 (último dia de inscrição), considerando a entrega de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

2.4. Das partes legítimas para indicar candidaturas:

2.4.1. Para se inscrever no RPV PILAR/AL o(a) candidato(a), pessoa natural ou grupo, deve ser obrigatoriamente indicado(a) por uma Entidade Proponente. As partes legítimas para ser proposição estão indicadas no artigo 7º da Lei Municipal nº 870, de 27 de Outubro de 2022, quais sejam:

I – a Secretaria de Educação e Cultura;

II – o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

III – a Câmara Municipal de Pilar;

IV – associações civis de natureza cultural, com sede ou não no Município de Pilar, que estejam constituídas há pelo menos 5 (cinco) anos nos termos da legislação civil.

2.5. A inscrição, pela parte legítima proponente, assegurará ao candidato(a) a possibilidade de realizar sua própria inscrição nos 2 (dois) editais subsequentes, desde que mantidos os requisitos previstos no inciso 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 870, sendo dispensada nas próximas inscrições a apresentação de nova Entidade Proponente.

2.6. A Entidade Proponente poderá inscrever mais uma candidatura em cada edição do RPV PILAR/AL. A Entidade Proponente deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a documentação exigida na fase de habilitação (**ver item 4 deste edital**).

2.7. As entidades culturais que, na condição de Entidade Proponente, tenham indicado candidaturas em 2023 e que também desejem concorrer, na condição de candidatos(as), a este certame devem seguir as orientações do item 4 deste edital, devendo ser, portanto, representadas por outra parte legítima como Entidade Proponente.

Parágrafo único - É vedada a autoindicação de candidaturas de pessoa natural ou

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000

Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

grupo, sob pena de inabilitação da candidatura na etapa de habilitação técnica das candidaturas.

3. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

3.1. Uma das etapas do certame é composta pela realização de audiências públicas com as(os) candidatas(os) habilitadas(os). As audiências públicas para defesa das candidaturas tecnicamente habilitadas ocorrerão de maneira presencial no Auditório da Casa da Cultura, mediante cronograma a ser divulgado no site da Prefeitura de Pilar e no instagram oficial da Casa da Cultura.

4. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV PILAR/AL, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Município de Pilar - AL, atenderem, ainda aos seguintes requisitos:

4.1.1. A pessoa natural viva:

- a) brasileira, residente no Município de Pilar - AL há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição;
- b) que tenha participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição, comprovada através de currículo e/ou portfólio, além de declarações fornecida por entidades públicas ou de direito privado, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, e
- c) que esteja capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas à sociedade, de forma presencial e/ou por intermédio dos mais diversos meios de comunicação.
- d) que esteja capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos e aprendizes.

4.1.2. O grupo:

- a) estar em atividade;
- b) estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição;
- c) ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos contados da data do pedido de inscrição, e
- d) que esteja capacitado a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente a alunos e aprendizes.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. As inscrições dos interessados em participar do procedimento de seleção para deste edital deverá ser realizada impreterivelmente entre os dias 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, na Casa da Cultura, das 08h às 14h, situada na Av. Prof. Artur Ramos, Pilar – AL.

5.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os documentos comprobatórios de aptidão para habilitação e inscrição indicados no item 2, dentre eles:

- a) Ficha de inscrição - Anexo I;
- b) Currículo ou portfólio do proponente, comprovando as atividades culturais desenvolvidas há pelo menos 20 (vinte) anos. (citações em livros, artigos, vídeos, matérias jornalísticas e/ou demais publicações de pesquisadores de renome; ou por meio de fotos ou textos publicados em material impresso datados);
- c) Cópia dos documentos do proponente (CPF, RG e comprovante de residência);
- d) Declaração fornecida por entidades públicas ou de direito privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado da entidade, comprovando a existência das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente, há pelos menos 20 (vinte) anos;
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência);
- f) Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por terceiros;
- g) Em caso do proponente não tiver portfólio poderá se inscrever por intermédio de vídeo;

5.3. Somente serão aceitos os formulários de inscrição padrão ou oral, disponíveis na Casa da Cultura, preenchidos de maneira legível e assinados pelos responsáveis que, com a formulação do pedido, declaram concordar com as normas deste Edital e os termos da Legislação específica acima referida.

5.4. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital e apresentadas fora do prazo estabelecido. A documentação incompleta implica na automática desclassificação do pedido de inscrição.

5.5. Formulado o requerimento de inscrição, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando habilitado à inscrição o candidato, publicará no átrio da Prefeitura e nas suas plataformas digitais, para conhecimento público das candidaturas e eventual impugnação, nos termos da lei.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. A bolsa de incentivo aos inscritos no Livro do Registro do Patrimônio Vivo do Município de Pilar - AL consistirá no pagamento mensal, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

quantia de (um) salário-mínimo vigente para Pessoa Natural e dois (2) salários-mínimos vigentes para grupos, em conformidade com a Lei Municipal Nº 870/2022.

6.2. Os recursos destinados aos mestres ou grupos reconhecidos Patrimônios Vivos serão repassados após a diplomação, de acordo com a Lei Municipal nº 870, de 27 de Outubro de 2022.

6.3. Serão abertas 3 (três) vagas neste Edital para a diplomação dos Patrimônios Vivos de Pilar.

7. DO PROCESSAMENTO E DO RESULTADO

7.1. Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pela Comissão Especial, exceda o número máximo permitido neste edital, a Comissão estabelecerá no seu relatório recomendações de preferência na inscrição com base, nos critérios estabelecidos na própria Lei, além de utilizar os seguintes critérios para avaliação, comum a todos os segmentos contemplados neste edital:

- a) Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura alagoana, comprovada por meio de carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Alagoas;
- b) Na idade candidato (quanto maior a idade, maior a pontuação);
- c) Na avaliação da situação de carência social do candidato (quanto maior a vulnerabilidade social, maior a pontuação);
- d) Reconhecimento na sua comunidade e por outros segmentos como transmissor e fomentador desse saber, e
- e) Sustentabilidade cultural – manifestações em processo de extinção.

7.2. O presente procedimento de chamamento e habilitação observará ao seguinte calendário:

Inscrições	27/01 a 07/02
Audiências Públicas de avaliação dos Candidatos	10/02 a 14/02
Resultado dos Habilitados	18/02
Recursos e impugnações	19/02 a 21/02
Resultado Final	25/02
Diplomação dos mestres	27/03

7.2.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e a Comissão de Avaliação de Editais

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados, bem como para a certificação de existência, ou não, de recursos e impugnações, para fins de diplomação.

7.3. O processamento das habilitações requeridas pelos interessados observará o disposto na lei municipal nº 870/2022, sendo, ao final, declarado o resultado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC que, após o deferimento da inscrição dos 3 (três) aprovados, encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida inscrição do RPV em livro próprio a ser mantido sob a guarda da Casa da Cultura.

7.4. Os casos omissos ou dúvidas relativos ao presente edital serão sanados pela Lei Municipal nº 870/2022 e, caso insuficiente, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

8. DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DO CONSELHO OU DA SECRETARIA

8.1. Das decisões, caberá recurso ou impugnação administrativa, devidamente fundamentado, no prazo de 48 horas da publicação/cientificação do ato impugnado, assegurada sempre o contraditório e a ampla defesa ao participante, mediante preenchimento do Modelo de Recurso (anexo II), que deverá ser entregue presencialmente na Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, localizada na Avenida Professor Arthur Ramos.

8.2. O recurso será julgado pela Comissão de Avaliação de Editais, conforme prevê a Lei municipal nº 870/2022.

8.3. Após análise e julgamento dos recursos cabíveis, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, a lista final com os nomes dos vencedores do certame, estando, desta feita, consolidada a composição dos RPVs.

9. DOS DIREITOS DOS INSCRITOS

9.1. A inscrição no RPV Pilar/AL acarretará para a pessoa natural, exclusivamente, os seguintes direitos:

- a) Uso do título de Patrimônio Vivo do Município de Pilar - AL;
- b) Percepção de bolsa de incentivo a ser paga pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, descrita no item 6 deste edital; e
- c) Prioridade na análise de projetos por eles apresentados, com intuito de obter incentivo financeiro para projetos artísticos, musicais, culturais e esportivos de que trata a Lei Nº

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

870/2022 e demais editais fomentadores da cultura no âmbito municipal.

9.2. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV Pilar /AL terão natureza personalíssima e serão inalienáveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidos ou transmitidos, sob qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, tampouco geram qualquer vínculo de natureza administrativa para com o Município.

9.3. Os direitos atribuídos aos inscritos no RPV Pilar/AL extinguir-se-ão:

- a) Pelo cancelamento da inscrição;
- b) Pelo falecimento do inscrito; e
- c) no caso dos grupos, ter deixado de cumprir o preconiza a referida lei.

10. DOS DEVERES DOS INSCRITOS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá os meios necessários para que os inscritos no Registro do Patrimônio Vivo do Município de Pilar - AL, possam cumprir os deveres a eles atribuídos na forma da referida Lei:

- a) Participar da grade curricular de ensino da rede municipal para repasse dos seus conhecimentos e técnicas, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujas despesas serão custeadas pelo Município e há cada 06 (seis) meses enviar relatório de atividades para a Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos; e
- b) Ceder ao Estado e Município, para fins não lucrativos, de natureza educacional e cultural, em especial para sua documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, os direitos patrimoniais de autor sobre os conhecimentos e as técnicas que detiver.
- c) O declarado Patrimônio Vivo de Pilar deverá disponibilizar gratuitamente 03 apresentações para o Município por mês, podendo ser acumuladas caso não haja solicitação por parte do ente público. Ficando um montante de 36 apresentações por ano.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar – AL, 24 de janeiro de 2025.



Tá **Presente** pra **VOCÊ**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria De Fatima Resende Rocha Oiticica

Prefeita

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO:

**Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000
Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAIS CONHECIDO COMO:			
ENDEREÇO:			
Nº:	BAIRRO:		CEP:
MUNICÍPIO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	
CPF:			
QUANTO TEMPO RESIDE EM PILAR:			
QUAL A PRINCIPAL FONTE DE RENDA:			
TRABALHADOR ASSALARIADO ()	APOSENTADO ()	PENSIONISTA ()	SEM RENDA ()
OUTRO:			
ATIVIDADE CULTURAL DESENVOLVIDA			
SÓ PODERÁ CONSTAR 01 (UMA) ATIVIDADE DO PROPONENTE			
FOLGUEDOS E DANÇAS:			
FOLGUEDOS E DANÇAS: ()		NOME DO FOLGUEDO OU DANÇA:	
QUAL A SUA FUNÇÃO NO GRUPO:			
HÁ QUANTO TEMPO EXERCE ESTÁ FUNÇÃO		Nº DE COMPONENTES DO GRUPO:	
QUANTAS APRESENTAÇÕES O GRUPO REALIZA POR ANO? (ESTIMATIVA)			
COMO VOCÊ REPASSA SUAS HABILIDADES PARA OUTRAS PESSOAS:			
ARTESANATO			
ARTESANATO: ()		TIPO DE ARTESANATO?	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HÁ QUANTO TEMPO EXERCE ESTÁ ATIVIDADE?				
COMO COMERCIALIZA SEUS PRODUTOS?				
COMO VOCÊ REPASSA SUAS HABILIDADES PARA OUTRAS PESSOAS:				
LITERATURA				
LITERATURA: ()			TIPO DE LITERATURA:	
QUAIS:				
COMO VOCÊ REPASSA SUAS HABILIDADES PARA OUTRAS PESSOAS:				
MÚSICA				
VOCALISTA ()	REPENTISTA ()	VIOLEIRO ()	PIFEIRO ()	PANDERISTA ()
OUTRO ()		QUAL:		
COMO VOCÊ REPASSA SUAS HABILIDADES PARA OUTRAS PESSOAS:				
DIVERSOS:				
DIVERSOS ()				
INDÍGENA ()	CAPOEIRA ()	RELIGIOSIDADE ()	ARTE CIRCENSE ()	
GASTRONOMIA ()	MAMULENGO ()	HISTORIADOR ()	OUTROS	
COMO VOCÊ REPASSA SUAS HABILIDADES PARA OUTRAS PESSOAS:				

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE	
RG:	CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Municipal de Educação e Cultura, seja em atividade ou em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo(a) ou empregado(a) da referida Secretaria, direta ou indiretamente, nem mantenho qualquer vínculo empregatício ou funcional com a mesma, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Pilar/AL, de de 2025.

Nome:

CPF: